

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre a Treino Em Casa ® e Federação Nacional de Professores (FENPROF)

Considerando que:

A FENPROF promove um vasto conjunto de iniciativas que contribuem para melhorar a qualidade de vida dos sócios dos sindicatos que a integram, a Treino em Casa ® põe à disposição destes, seus funcionários colaboradores e respectivos familiares directos (a partir de agora referidos como beneficiários), os seus serviços de treino e nutrição online.

ENTRE:

Treino em Casa sita em Edifício Mar Vermelho – Parque das Nações, Av. D. João II, Lote 1.06.2.5B 1990-095 Lisboa ora representada pelo Sr. Pedro Almeida, Director Técnico.

e

FENPROF, com sede em Rua Fialho de Almeida, n.º3, ora representado por Lígia Galvão.

é celebrado o presente PROTOCOLO.

1. Este Protocolo visa estabelecer um compromisso de cooperação entre ambas as organizações, através do estabelecimento de relações privilegiadas e dinâmicas entre ambas, sendo que a Treino em Casa, proporciona aos beneficiários um desconto de **20 %** nos seus serviços de treino e nutrição online.
2. Tendo presente a finalidade estabelecida anteriormente, estabelecem-se os seguintes compromissos entre as partes:
 - 2.1 Divulgação dos produtos e serviços para os beneficiários, através do link existente no site da FENPROF, bem como na agenda da Federação;
 - 2.2 Envio periódico via email por parte da FENPROF de campanhas promocionais de produtos e serviços para os beneficiários;
 - 2.3 Ambas as partes autorizam o uso da sua designação como referência em listas de parceiros ou no âmbito de descrições genéricas de trabalhos e serviços executados com vista à demonstração da experiência profissional e volume de negócios perante outras entidades.
3. As entidades avaliarão periodicamente os resultados do Protocolo tendo em vista a melhoria da sua “performance”. Desta forma, sempre que se considere necessário ou oportuno proceder-se-á a ajustamentos ou à regulamentação de aspectos complementares.
4. Ambas as partes ficam expressamente vinculadas à confidencialidade e sigilo, não podendo por qualquer forma revelar ou por algum meio dar a conhecer a terceiros, informações e

factos, no que concerne a estratégias negociais, metodologias de trabalho utilizadas, situação económica, financeira, administrativa ou de qualquer outra natureza da outra parte, ou de quaisquer empresas que se encontrem relacionadas.

5. O presente Protocolo é válido pelo período de doze meses a contar a partir da data de assinatura e renovável por iguais períodos sucessivos a menos que uma das partes o denuncie com antecedência mínima de 30 dias.

Lisboa, 26, fevereiro, 2013

Primeiro Interviente



Segundo Interviente


